



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 16, DE 2018.

PROPOSIÇÃO: ANTEPROJETO DE LEI Nº 15, DE 2018 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel urbano e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Mazutti/PSL

Parece FAVORÁVEL

14/3/2018
RECEBIDO EM
as
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I. DO RELATORIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta comissão o Anteprojeto de Lei nº 15, de 2018 onde o Poder Executivo Municipal pede autorização desta Casa de Leis para permutar os lotes de terras constantes do art. 1º, I, II e III, com o lote de terra nº 227-1-A, de propriedade do Senhor Augusto Fonseca da Costa.

Os lotes a serem permutados tiveram suas avaliações apresentadas pela Prefeitura, na qual consta anexo ao referido anteprojeto de lei em análise.

Em sua justificativa o Poder Executivo alega que essa permuta atende ao interesse público, pois, são áreas que irão prolongar a Rua José de Sá Cavalcanti, nos Bairros Canadá e Cancelli, dando continuidade ao Programa de Desenvolvimento Integrado – BID.

A permuta ou troca é contrato pelo qual as partes transferem e recebem bens uma da outra. Porém, no que tange a administração pública, mister dizer que esse tipo de alienação deve sempre prevalecer a supremacia do interesse público sobre o interesse privado. Neste caso, a área pública a ser permutada com o particular, necessita trazer qualquer tipo de benefício a população, seja uma abertura de rua, a construção de um próprio público, entre outras finalidade públicas.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 39 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor e que possam trazer qualquer prejuízo ao erário público.

Segundo consta do art. 167 da Lei Orgânica Municipal, a aquisição de imóveis por parte do Poder Público Municipal, por permuta, dependerá sempre de avaliação prévia e autorização legislativa. Os valores de cada imóvel avaliado constam de anexo a este anteprojeto.

“Art. 167. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa”.

No que é de competência desta comissão analisar e verificados todos os pressupostos legais, o referido anteprojeto atende as determinações impostas pelo art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que regula a matéria. Uma vez que apresenta os valores para a abertura (art. 2º), bem como identifica de onde sairão os recursos para essa cobertura (art. 3º). E, também, apresenta a exposição justificativa.

Importa em dizer, que nos termos apresentados no art. 3º do Anteprojeto de Lei nº 15, de 2018, as despesas com escrituração e registro dos imóveis permutados serão de responsabilidade de cada proprietário, cada um sobre o imóvel que irá receber.

Em face de todo o exposto, como Relator, entendo que a matéria em análise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira, o que opino pelo Parecer Favorável a tramitação do Anteprojeto de Lei nº 25, de 2018.



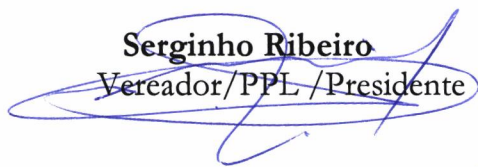
Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

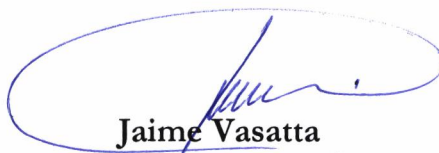
III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação do Anteprojeto de Lei nº 15, de 2018.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Em 14 de março de 2018.


Serginho Ribeiro
Vereador/PPL/Presidente


Mazutti
Vereador/PSL/Relator


Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS/Membro